

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Administrativa da SME.

2. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste processo.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição dos referidos materiais são necessárias para equipar as escolas (as já existentes e as que serão inauguradas) da rede pública municipal de ensino, já que a SME não dispõe em seu almoxarifado de tais materiais, nem o Município de Sobral dispõe de ata de registro de preços própria para a contratação.

Estão previstas para serem inauguradas algumas escolas no segundo semestre do corrente ano, motivo pelo qual se demonstra a importância da aquisição dos materiais deste processo para que a escola seja mobiliada e garanta aos alunos e profissionais das unidades de ensino supracitadas as condições mínimas necessárias para o cumprimento regular de suas atividades pedagógicas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. REGISTRADA	QTD. SOLICITADA	VALOR UNIT. REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA A GÁS C/ REGULAGEM DO ENC	460	200	1.090,00	218.000,00
32	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800X500X740MM	316	20	699,00	13.980,00
43	MESA EM L 1400X1400X600X600X740MM	345	6	1.430,00	8.580,00

46	MESA REUNIÃO CIRCULAR 1200X740MM	239	20	706,00	14.120,00
47	MESA REUNIÃO OVAL 2400X1100X740MM	182	20	1.380,00	27.600,00
VALOR TOTAL: 282.280,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e oitenta reais)					

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.120.0000.00
06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.125.0000.01
06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.111.0000.00
06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.124.0000.00
06.01.12.361.0149.1.197.4.4.90.52.00.1.120.0000.00
06.01.12.361.0149.1.197.4.4.90.52.00.1.111.0000.00
06.01.12.361.0149.2.090.4.4.90.52.00.1.120.0000.00
06.01.12.361.0149.2.090.4.4.90.52.00.1.111.0000.00
06.01.12.361.0149.2.092.4.4.90.52.00.1.120.0000.00
06.01.12.361.0149.2.092.4.4.90.52.00.1.111.0000.00
06.01.12.366.0150.2.097.4.4.90.52.00.1.111.0000.00
06.01.12.366.0150.2.097.4.4.90.52.00.1.120.0000.00
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.120.0000.00
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.125.0000.01
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.111.0000.00
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.124.0000.00
06.01.12.361.0149.2.193.4.4.90.52.00.1.120.0000.00
06.01.12.361.0149.2.193.4.4.90.52.00.1.111.0000.00
06.03.12.365.0006.2.100.4.4.90.52.00.1.113.0000.00
06.03.12.365.0006.2.100.4.4.90.52.00.1.115.0000.00
06.03.12.361.0005.2.107.4.4.90.52.00.1.113.0000.00
06.03.12.366.0007.2.113.4.4.90.52.00.1.113.0000.00

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal

da Educação, localizado na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, n° 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00h, e das 13:00 às 16:00h.

6.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

6.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 06 (seis) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto deste contrato será proveniente dos recursos da SME e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

7.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

7.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1. Das sanções

8.1.1. As sanções administrativas previstas no caso de inadimplemento do contrato pela empresa contratada são as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do valor global do contrato não cumprido, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o município de Sobral e impedimento de contratar com o mesmo por prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Das penalidades

8.2.1. Em caso de inexecução total ou parcial da prestação do serviço contratado ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, submeter-se-á a Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa e contraditório, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do serviço.
- b) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- c) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

8.3. O contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Nota(s) de Empenho(s).

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;

10.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo a Sra. **MARIA ROSIANA DOS SANTOS**, Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

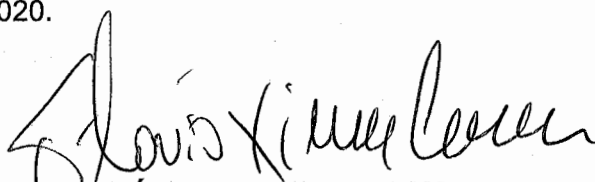
12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

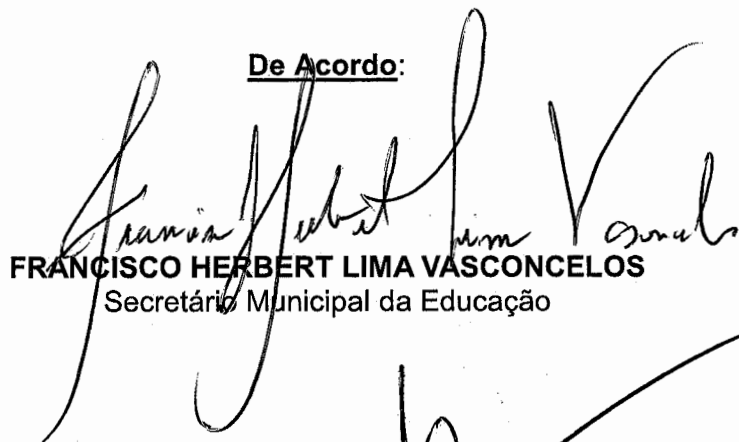
12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral/CE, 20 de Julho de 2020.


FLÁVIO XIMENES LOPES
Coordenador Administrativo da SME

De Acordo:


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação